



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

REDAÇÃO FINAL

PROC. Nº 0865/23 - PR Nº 066/23

Altera o Anexo I da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986 – que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências –, e alterações posteriores, modificando as descrições sintética e analítica das atribuições do cargo de Eletrotécnico.

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, e alterações posteriores, conforme o Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

“ANEXO I

.....
ESPECIFICAÇÕES DE CARGOS

QUADRO: DOS CARGOS EFETIVOS

.....
CLASSE: ELETROTÉCNICO

.....
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: exercer atividades relacionadas com serviços de avaliação, elaboração, conhecimento, acompanhamento, manutenção de equipamentos e redes elétricas e de telecomunicações em geral.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

a) na área de eletricidade: realizar a instalação de distribuição de energia elétrica em baixa tensão; supervisionar a montagem e reparação de instalações elétricas, telefônicas e equipamentos auxiliares; planejar e instalar a iluminação de cenários, palcos e eventos; fazer verificações em transformadores; supervisionar o funcionamento de equipamentos, instrumentos e disjuntores; manter em bom funcionamento o quadro geral e os circuitos da instalação elétrica dos prédios da Câmara Municipal de Porto Alegre; efetuar a manutenção dos sistemas de gerador, luz de emergência e para-raios; manter e supervisionar os equipamentos de sonorização; orientar a utilização de máquinas e de equipamentos elétricos; executar outras tarefas correlatas; e

b) na área de telefonia: acompanhar e supervisionar a instalação e reparação de linhas e aparelhos de telecomunicações, equipamentos de telefonia, de transmissão de telefonia e de energia em telefonia; controlar resultados de funcionamento de linhas, aparelhos, redes de cabos e equipamentos instalados, testando, analisando indicadores de desempenho e registrando informações técnicas e operacionais das atividades realizadas; manter as redes telefônicas; programar e manter os diversos tipos de centrais telefônicas existentes e executar outras tarefas correlatas.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 29/11/2023, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Vereador**, em 29/11/2023, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Vereadora**, em 29/11/2023, às 20:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Jose Albrecht, Vereador(a)**, em 30/11/2023, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0662766** e o código CRC **AB6F1AB3**.